

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA exo-nera, a pedido do servidor, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, o servidor relacionado, ficando o mesmo ciente da necessidade de procurar a Diretoria de Administração de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP 1238920-1 PEDRO MANOEL QUARESMA DA CONCEI-CAO COELHO VERGARA, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau C, a contar de 30/05/2018.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública

04 1117246 - 1

REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, osservidores, sem ônus para o Estado:
MASP 1453007-5, LORENA KRETLI COTTA VALE, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CENTRO SOCIOEDUCATIVO SAO JERONIMO, para CENTRO INTE-GRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL.

MASP 1083492-7, JOSE ANTONIO FERNANDES SANTOS, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de DELEGA-CIA DE ORIENTACAO E PROTECAO A CRIANCA - CONTAGEM, para CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS.

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

05 1118643 - 1

REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, a servidora, sem ônus para o Estado:
MASP 1153679-4,MIRLEY JAIMAR TORRES LEANDRO, refe-rente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, de CENTRO SOCIOEDUCATIVO RIBEIRÃOODAS NEVES, para DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - SUASE.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

REMOVE POR PERMUTAnos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, osservidores:

MASP 1141741-7, NEUBER MARCOS DO ESPIRITO SANTO, refe-rente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CEN-TRO DE INTERNAÇÃO PROVISORIA DOM BOSCO, para CEN-TRO SOCIOEDUCATIVO HORTO.
MASP1445113-2,MARCUS WILLIAN ALVARES, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CENTRO SOCIOE-DUCATIVO SETE LAGOAS, para CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CLARA.

MASP 1450594-5,NAYAN RIBEIRO MARTINS, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CENTRO SOCIOE-DUCATIVO SANTA CLARA, para CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA HELENA.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor, sem ônus para o Estado:
MASP 1452661-0, KAIQUE AUGUSTO SILVA CARAVELLI, refe-rente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CEN-TRO SOCIOEDUCATIVO HORTO, para CENTRO DE INTERNA-ÇÃO PROVISORIA DOM BOSCO.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, os servidores, sem ônus para o Estado:
MASP 1414090-9, WASHINGTON LUIZ CORNELIO JUNIOR, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, de CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS, para DIRETORIA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA - SUASE.
MASP 1437618-0, CRISTIEMILE IZIS GONCALVES DE FATIMA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, deCENTRO DE INTERNACAO PROVISORIA DOM BOSCO, para DIRETORIA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA - SUASE.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2018.
SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

05 1118579 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Fundação Caio Martins

Presidente: Maria Tereza Lara

ATO ADMINISTRATIVO Nº17/2018 – AFASTAMENTO PRELIMI-NAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar a aposentadoria nos termos do art. 36, § 6º da Constituição Estadual de 1989, Edna Maria Andrade Gomes, MASP: 1.018.116-2 cargo efetivo de ANE- I-L a partir de 02/07/2018, com proventos integrais;

ATO ADMINISTRATIVO Nº18/2018 – AFASTAMENTO PRELIMI-NAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar a aposentadoria nos termos do art. 36, § 6º da Constituição Estadual de 1989, Jose Alves Franco, MASP: 1.018.575-9, cargo efetivo de ANE-I-L, a partir de 02/07/2018, com proventos integrais.

ATO ADMINISTRATIVO Nº19/2018 – AFASTAMENTO PRELIMI-NAR À APOSENTADORIA
Registra a afastamento preliminar a aposentadoria nos termos do art. 36, § 6º da Constituição Estadual de 1989, Laurita Pereira de Sales, MASP: 1.018.720-1 cargo efetivo de ASB- III-L, a partir de 03/07/2018, com proventos integrais.

05 1118046 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Vera Maria Neves Victer

ATO DA SENHORA PRESIDENTE-ATO Nº. 050/2018
A Presidente da Fundação UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 45.740, de 22/09/2011, dispensa da Fun-ção Pública com a denominação de “PROFESSOR”, nos termos do § 5º, do art. 10, da Lei nº. 10.254, de 20/07/1990, regulamen-tada pelo § 6º, do art. 24, do Decreto nº. 31.930, de 15/10/1990, os servidores: Bruna Santos Nunes, masp 1.405.467-0, 2 horas/aulas semanais; Camila Valdomiro Mariano, masp 1.403.576-0, 2 horas/aulas semanais; Gleiner Mendonça Machado, masp 1.465.575-7, 10 horas/aulas semanais, cargo 01; Lana Ferreira Arantes, masp 1307.279-8, 10 horas/aulas semanais; Maria Ângela Borba, masp 879.032-1, 10 horas/aulas semanais, cargo 02; Miria da Silva Lima, masp 1.460.484-7, 04 horas/aulas, cargo 01, a contar de 06/07/2018.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.
Vera Maria Neves Victer Ananias

05 1118615 - 1

ATO DA SENHORA PRESIDENTE-ATO Nº. 051/2018
A Presidente da Fundação UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.740, de 22/09/2011, tendo em vista a comprovada necessidade de pessoal, nos termos do art. 10, inc. II, § 1º, alínea “a”, da Lei 10.254, de 20/07/1990, regu-lamentada pelo art. 24, inc II, § 1º a 3º, do Decreto 31.930, de 15/10/1990, designa para a Função Pública com a denominação de “PROFESSOR”, os seguintes servidores: Alcebiades Pearce Campbell, masp 1.097.563-9, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Alexandre de Cássio Rodrigues, masp 604.409-3, 18 horas/aulas semanais, cargo 02; Aline Franco Gonçalves, masp 1.458.100-3, 05 horas/aulas semanais, cargo 03; André Alves de Souza, masp 1.325.817-3, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Andréa Luciana Alves de Souza, masp 1.271.040-6, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Ângela Patricia Alves Raimundo de Moura, masp 1.369.824-6, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Clayton Polícina Silva, masp 1.274.140-1, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Corina Alves Fari-nha, masp 1.381.376-1, 5 horas/aulas semanais, cargo 02; Ivana Tourino, masp 1.364.193-1, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Jacques Oliveira Santos, masp 1.345.226-3, 18 horas/aulas sema-nais, cargo 02; João Paulo Resende Rosa, masp 1.205.873-1, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Júlio César Pereira Lage, masp 1.388.110-7, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Leandro Antonio Viana, masp 1.361.216-3, 18 horas/aulas semanais, cargo 02; Leo-nardo Cristiano Gomes, masp 1.428.880-2, 05 horas/aulas sema-nais, cargo 01; Luciana Kele Zoia Minelli, masp 1.073.954-8, 18 horas/aulas semanais, cargo 03; Maria Cristina Schindler, masp 1.400.233-1, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Michele Cristina Silva Paiva Sales, masp 1.348.759-0, 5 horas/aulas semanais, cargo 01; Renata Sattler do Amaral dos Santos, 05 horas/aulas, cargo 01; Rosely Maria de Oliveira, masp 1.325.433-9, 05 horas/aulas semanais, cargo 02; Rosemeire Fagundes de Oliveira Cunha, masp 332.222-9, 05 horas/aulas, cargo 03; Tamara Simões Silva, masp 1.416.141-8, 05 horas/aulas semanais, cargo 01; Victor Duarte Fio-ravante, masp 1.390.039-4, 18 horas/aulas semanais, cargo 02; con-trar de 06/07/2018 a 31/12/2018.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
PRESIDENTE DA UTRAMIG

05 1118651 - 1

DESPACHO DEP 001/2018

Assunto: Prorrogação do Processo de Seleção de Docentes para Designação Temporária Utramig/DEP Nº 04/2017.

Tendo em vista a previsão legal contida no item 2.3 do Edital de Seleção de Docentes para Designação Temporária Utramig/DEP Nº 04/2017, e considerando o interesse da administração pública para a conclusão dos cursos iniciados em agosto de 2017 com previsão de término em Dezembro de 2018, fica o referido instrumento prorrogado por mais seis meses a contar da data de publicação deste Despacho.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2018.
Silvana Melo do Nascimento
Diretora de Ensino e Pesquisa - DEP/UTRAMIG

21 1112795 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE GOVERNANÇA METROPOLITANA N.º 001/2018 DE 5 DE JULHO DE 2018
Institui o Cartão Metropolitano de Gratuidade (CMG) da Pessoa Idosa, destinado às pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, usuárias dos serviços não seletivos e não especiais dos sis-temas de transporte público coletivo urbano de passageiros geren-ciados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP-MG.
O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Hori-zonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XVII e XIX do art. 26 do respectivo Estatuto Social, consolidado nos termos do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 10.941, de 17 de janeiro de 2002;
O Secretário da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto n.º 47.171, de 5 de abril de 2017;

Considerando ser obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pes-soa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na legislação vigente, por meio de ações que facilitem e estimulem a utilização do transporte público coletivo de passageiros;

Considerando que às pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais é assegurada a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares, bastando que para isto apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade para ter acesso ao benefício, nos termos do § 2º do art. 230 da Constituição Federal e do § 3º do art. 225 da Constituição Estadual de Minas Gerais;
Considerando o convênio de cooperação técnico-operacional celebrado entre a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, a Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP-MG, o Departamento de Edi-ficações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG e a Agência de Desenvolvimento da Região Metro-politana de Belo Horizonte - Agência RMBH, que tem por objeto promover a gestão compartilhada do Sistema de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cartão Metropolitano de Gratuidade (CMG) da Pessoa Idosa, como documento eletrônico identifica-dor do usuário com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que queira transpor, de forma gratuita, as roletas dos veículos e das linhas de bloqueio das estações de integração e de transferência dos serviços não seletivos e não especiais dos sistemas de transporte público cole-tivo urbano de passageiros gerenciados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP-MG.

§1º O CMG da Pessoa Idosa será emitido a partir de 1º de setembro de 2018, quando não mais serão emitidos o Cartão Ótimo Senior instituído pela SETOP-MG nem o Cartão BHBus Master instituído pela BHTRANS, tornando-se o documento eletrônico único para uti-lização dos serviços de que trata o caput deste artigo e com validade impressa no próprio cartão.

§2º Quando da utilização do CMG da Pessoa Idosa nos veículos dos serviços de que trata o caput deste artigo, o embarque se dará pela porta dianteira e o desembarque se dará pelas portas traseira ou cen-tral dos veículos.

§3º Na falta do CMG da Pessoa Idosa, permanece assegurado à pes-soa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, usuária dos ser-viços de que trata o caput desse artigo, o direito à gratuidade mediante a apresentação de documento pessoal e oficial com foto, que faça prova de sua idade, devendo, neste caso, permanecer no salão dian-teiro do veículo, embarcando e desembarcando pela porta dianteira.
§4º Quando da utilização do CMG da Pessoa Idosa poderá ser exigi-da do usuário a apresentação de documento de identificação civil oficial com foto, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O leiaute do CMG da Pessoa Idosa será definido conjunta-mente entre a Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP-MG e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Art. 3º Todas as definições relacionadas à emissão e utilização do CMG da Pessoa Idosa, incluindo os critérios para solicitação do benefício pelo morador de qualquer município da RMBH, a respon-sabilidade pela gestão do banco único de dados, os procedimentos para produção e distribuição do cartão, os critérios para utilização segura do cartão por parte do usuário, os procedimentos para renova-ção e emissão de segunda via, as regras e responsabilidade pela fisca-lização, retenção, recolhimento, bloqueio/desbloqueio por uso inde-vido, bem como a validade do Cartão Ótimo Senior instituído pela SETOP-MG e do Cartão BHBus Master instituído pela BHTRANS emitidos até 31 de agosto de 2018, serão objeto de resolução conj-unta de governança metropolitana específica para tal.
Parágrafo único. O CMG da Pessoa Idosa não será cobrado na pri-meira emissão, nos desbloqueios e nas revalidações.

Art. 4º O CMG da Pessoa Idosa permitirá até 10 (dez) utilizações diárias em cada um dos dois sistemas de transporte público cole-tivo urbano de passageiros gerenciados pela BHTRANS e pela SETOP-MG, salvo no caso de necessidade comprovada de número superior de utilizações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018
Celio Freitas Bouzada
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Murilo de Campos Valadares
Secretário
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP-MG

05 1118243 - 1

ATO REGULAMENTAR AO RSTC Nº 74 de 05 de julho de 2018.
Estabelece os Padrões de Lay-Out de Veículos nos Serviços do Sis-tema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regu-lamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicí-pal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais; e considerando o § 5º do art. 8º do Regulamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes padrões de layout de pin-tura externa de veículos do serviço comercial executivo, comercial e MOVE no Sistema Metropolitano de Passageiros:
I - Veículos de cor predominante verde: veículos do Serviço Comercial Executivo Metropolitano;
II - Veículos de cor predominante prata: veículos do serviço MOVE METROPOLITANO – linhas troncais;
III - Veículos de cor predominante vermelha: demais veículos do Serviço Comercial Metropolitano.

Parágrafo único: Os veículos especificados no inciso I deste artigo ficam autorizados, em caso eventual, a operar no serviço especifi-cado no item III.

Art. 2º. Os veículos relacionados no art. 1º deverão seguir as “Especificações para Padronização da Frota Metropolitana de Ôni-bus”, conforme Anexo Único deste Ato e constante do processo nº 0002706-1300/2009-4.

Art. 3º. Os veículos já em operação poderão permanecer:
I – com as cores das atuais pinturas externas até o término de sua vida útil;
II - com o adesivo do layout externo anterior até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publi-cação, revogando as disposições contrárias, em especial o Ato Regu-lamentar ao RSTC nº 15, de 24 de abril de 2009.

MARIA LUIZA MACHADO MONTEIRO
Subsecretária de Regulação de Transportes

05 1118488 - 1

ATO REGULAMENTAR Nº 73, de 5 de julho de 2018.
Autoriza a Publicidade nos Veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.
A SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114

do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regu-lamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicí-pal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada divulgação de publicidade nos veículos do sistema metropolitano de passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos seguintes locais:

I - nas traseiras e laterais dos veículos com a afixação de painéis confeccionados em vinil autoadesivo e leitoso ou por meio de novas modalidades;

II - no interior dos ônibus;

III - nos monitores de TV a serem instalados dentro dos veículos;
IV - nos aparelhos sonoros ou outros meios de comunicação insta-lados nos veículos.

Art. 2º. A receita integral apurada com a publicidade nos veículos do Sistema deverá ser utilizada para abatimento dos custos operacionais a cada reajuste tarifário, para favorecer a modicidade das tarifas.

Art. 3º. São condições essenciais para a autorização mencionada no art. 1º:

I - no interior dos veículos não poderão ser utilizados os espaços des-tinados a prestarem informações aos usuários.

II - nos monitores de TV:

a) deverá exibir a programação de canais de televisão aberta e fechada em sistema digital;

b) afixação dos monitores de tal forma que não interfiram no con-forto e segurança dos passageiros;

c) não incidência de acréscimo aos custos operacionais pela insta-lação dos monitores.

III - nos aparelhos sonoros ou outros meios de comunicação insta-lados nos veículos:

a) emissão de sons de tal forma que não interfiram no conforto dos passageiros;
b) não incidência de acréscimo aos custos operacionais pelas instalações.

Art. 4º. É vedada a veiculação de publicidade que:

I - induza à atividade ilegal;

II - atente à moral, à ordem pública e à ética publicitária;

III - tenha natureza político-eleitoral ou religiosa;

IV - estimule o consumo de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5º. Caberá ao Sindicato das Empresas de Transporte de Pas-sageiros Metropolitano -SINTRAM, como representante dos con-cessionários do sistema metropolitano de passageiros, a logística de divulgação e controle das matérias e da publicidade comercial.

Art. 6º. O SINTRAM fica obrigado:

I - a manter, permanentemente, um sistema de registro e controle da veiculação da publicidade afixada nas traseiras, laterais e interiores dos veículos, da publicidade divulgada pelos monitores de TV ins-talados nos veículos do Sistema e nos aparelhos sonoros ou outros meios de comunicação instalados nos veículos.

II - a repassar à SETOP, mensalmente, até 15 (quinze) dias após o mês de apuração, os dados referentes à receita da publicidade no sis-tema, por concessionário.

Art. 7. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publi-cação, revogando as disposições contrárias, em especial Ato Regula-mentar nº 32, de 09 de outubro de 2012.

MARIA LUIZA MACHADO MONTEIRO
Subsecretária de Regulação de Transportes

05 1118485 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Davidsson Caneso de Oliveira

PORTARIA Nº 3704, DE 5 DE JULHO DE 2018.
Altera o Anexo da Portaria nº 3.315, de 1º de julho de 2014 e da Portaria nº 3.527, de 3 de agosto de 2016, e concede progressão na carreira.O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso VII do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 18 da Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto Estadual nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, DETERMINA:
Art. 1º – Fica alterado o Anexo da Portaria nº 3.315, de 1º de julho de 2014, que concedeu progressão na carreira, para exclusão do servidor Ailson Andrade, MASP 1033448-0.Art. 2º – Fica alterado o Anexo da Portaria nº 3.527, de 03 de agosto de 2016, que concedeu progressão na carreira, para exclusão do servidor Ailson Andrade, MASP 1033448-0.
Art. 3º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor Ailson Andrade, MASP 1033448-0, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER-MG, alterando-se seu posicionamento da Carreira de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas - AUTOP, Nível IV, Grau D, para AUTOP, Nível IV, Grau E, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013.
Art. 4º – Fica concedida progressão na carreira ao ser-vidor Ailson Andrade, MASP 1033448-0, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER-MG, alteran-do-se seu posicionamento da Carreira de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas - AUTOP, Nível IV, Grau E, para AUTOP, Nível IV, Grau F, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 5º – Fica concedida progressão na carreira ao ser-vidor Ailson Andrade, MASP 1033448-0, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER-MG, alteran-do-se seu posicionamento da Carreira de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas - AUTOP, Nível IV, Grau F, para AUTOP, Nível IV, Grau G, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: SUSTA a partir de 28/06/2018, o Ato que concedeu Adicional de Periculosidade, publicado no “Minas Gerais” de 25/09/2014, ao servidor José Nilton Gonçalves dos Santos, Masp 1032960-5..
SUSTA a partir de 28/06/2018, o Ato que concedeu Adicional de Periculosidade, publicado no “Minas Gerais” de 15/09/2010, ao servidor José Calixto Mendes, Masp 1030160-4.

05 1118611 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Expediente

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1012 /2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa o servidor em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado	Vigência
								Cargo adm	
PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	PIEDADE DE PONTE NOVA	128881	EE CEL ANTONINHO	SE-V	389319-5	WANDERLEY DE SOUZA VIEIRA	ATB	1 <p>A CONTAR DE 27/08/2017</p>

Belo Horizonte, 04 de julho de 2018.
WIELAND SILBERSCHNEIDER
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

04 1117812 - 1